



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

TELEFONE (048) 3721-7428  
E-mail: proex@contato.ufsc.br

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

O(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) na \_\_\_\_\_ fase do Curso \_\_\_\_\_,  
do Centro \_\_\_\_\_, participará como bolsista do programa de bolsas de extensão da UFSC, no  
período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no Projeto de Extensão número \_\_\_\_\_ coordenado pelo (a)  
Professor (a) \_\_\_\_\_, recebendo a importância mensal  
de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) pelo trabalho efetivamente prestado em jornada de 20h (vinte horas) semanais.

**1** - Ao assinar este Termo de Compromisso o(a) bolsista e o(a) coordenador(a) declaram-se cientes da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09/CUn/10, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010, que traz em sua redação no artigo 9.º:

“Para concorrer a bolsas BEI ou BEAEx, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;
- II - apresentar índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,00 (seis), excetuando-se os alunos da 1.ª fase;
- III - ter como orientador docente com boa produção acadêmica, ação de extensão devidamente aprovada conforme resolução vigente e que esteja no efetivo exercício de suas funções;
- IV - não pertencer ao círculo familiar do orientador;
- V - não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nem vínculo empregatício.”

**2** – Cabe ao Bolsista:

- I – cumprir a carga horária de 20 horas semanais, bem como o plano de trabalho associado ao projeto de extensão;
- II – apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao orientador, no final do período de vigência da bolsa;
- III – informar a Pró-Reitoria de Extensão seu afastamento do projeto devido à desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula, ou ainda formatura;
- IV – manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Extensão.

**3** – A bolsa de Extensão Universitária poderá ser cancelada a qualquer momento caso:

- I – verifique-se qualquer descumprimento à RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09/CUn/10, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010, e ao edital ao qual a concessão de bolsas está vinculada;
- II - o bolsista deixe de cumprir seu plano de trabalho no projeto de extensão ao qual está vinculado;
- III – o bolsista abandone o curso ou o projeto de extensão, ou ainda, tranque a matrícula;
- IV - a qualquer momento a pedido do Coordenador do Projeto;
- V – se houver irregularidades na matrícula durante o período de vigência do presente termo, ou outras eventualidades.

**4** – O programa não cria vínculo empregatício e o executor do referido programa não manterá qualquer compromisso posterior com o aluno(a) (Portaria número 1002/MTPS art. 3 de 29/09/67 e Resolução número 05/CUn/98 de 04/08/98).

**5** - As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto